

Documento Informativo

Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II

Produto Financeiro Complexo

Advertências:

Remuneração não garantida na componente Note;
Não existe possibilidade de reembolso antecipado por opção do investidor na componente Note;

A componente Depósito a Prazo permite liquidação antecipada, com penalização total sobre os juros vencidos e não pagos, referentes ao montante liquidado.

Descrição do Produto

O “Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II” é um Produto Financeiro Complexo que combina o investimento num Depósito a Prazo com a subscrição, em simultâneo, da Note Barclays ARMOUR Março 2015 II.

O Depósito a Prazo, cuja comercialização será limitada a subscrições através das Agências, é constituído pelo prazo de 3 meses, remunerado a uma Taxa Anual Nominal Bruta (TANB), cujo valor dependerá da percentagem mínima aplicada na Note associada, conforme o quadro anexo (página 5), renovável automaticamente por iguais períodos. A taxa a aplicar nas renovações corresponde à Euribor a 3 meses, calculada no 2º dia útil antes da data de renovação.

O Depósito a Prazo tem como valor mínimo de constituição 1.000€ e não tem limite máximo, permitindo liquidações antecipadas (totais ou parciais) em qualquer momento, com penalização total sobre os juros vencidos e não pagos, referentes ao montante liquidado. Também se verificará uma liquidação automática do Depósito a Prazo, com as penalizações de juros vencidos e não pagos, caso ocorra o cancelamento da ordem de compra da Note antes da sua Liquidação Financeira.

Descrição da Note e Remuneração

A Note Barclays ARMOUR Março 2015 II (adiante designada abreviadamente por “Note”) é um título de dívida emitido pelo Barclays Bank PLC (AA- S&P / Aa3 Moody’s / AA- Fitch), a 4 anos, 6 meses e 4 dias, que garante ao investidor o reembolso do capital investido na Data de Vencimento.

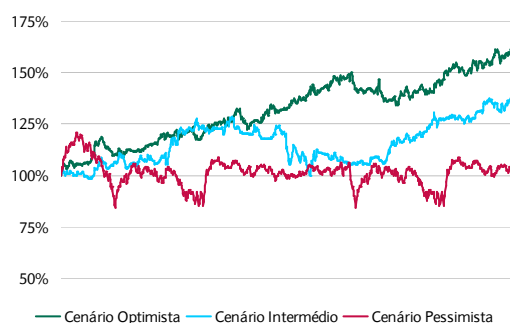
O Índice ARMOUR EUR 10% Excess Return¹ (o “Índice”), que se encontra melhor descrito na página 6 do presente Documento Informativo, foi concebido e é gerido pelo Barclays Capital, o

departamento de banca de investimento do Barclays Bank PLC. O potencial retorno da Note está indexado ao desempenho do Índice, em cada Data de Observação Semestral. Na Data de Vencimento será paga a média semestral das performances observadas em cada Data de Observação Semestral, com um mínimo de 0%. Para o cálculo das performances em cada Data de Observação Semestral considera-se sempre como valor de referência do Índice o seu Valor Inicial. Na Data de Vencimento, o valor de reembolso corresponderá, no mínimo, ao Valor Nominal da Note, não estando, assim, o investidor sujeito ao risco de perda do capital investido.

Os investidores devem ter conhecimento que esta Note está classificada como Produto Financeiro Complexo, no âmbito do Decreto-Lei n.º 211-A/08, de 3 de Novembro, e do Regulamento da CMVM n.º 1/2009.

Perfil de Rentabilidade e Três Exemplos de Possível Evolução de Produto (sem cálculo de probabilidade da sua ocorrência)

A secção seguinte ilustra o desempenho potencial da Note, assumindo 3 cenários possíveis que procuram exemplificar o mecanismo de retorno da Note.



Fonte: Barclays Bank Portugal

¹ Na denominação do Índice, a referência a 10% não está relacionada com a sua rentabilidade, mas sim com a sua volatilidade e exposição à estratégia, conforme melhor descrito na página 6 do presente Documento Informativo.

Documento Informativo - Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II

Cenário Optimista

Neste cenário, o Índice tem uma subida constante ao longo da vida do produto. O reembolso, neste caso, seria igual ao capital inicialmente investido, acrescido de uma remuneração de 44,18%. Este valor representaria uma taxa de rentabilidade bruta efectiva anual de aproximadamente 8,13%.

Cenário Intermédio

Neste cenário, o Índice apresenta 3 fases ao longo da vida do produto. Numa fase inicial, o Índice tem uma subida, seguida de uma fase negativa. Na fase final, o Índice recupera, apresentando uma forte apreciação. O reembolso final do produto seria igual ao capital inicialmente investido, acrescido de uma remuneração de 14,25%. Este valor representaria uma taxa de rentabilidade bruta efectiva anual de aproximadamente 2,89%.

Cenário Pessimista

Este cenário conjuga períodos de queda com períodos de recuperação que, no entanto, não são suficientes para proporcionar uma média semestral positiva (-6.42%). O reembolso, neste caso, corresponderia ao Valor Nominal (100%), o que representaria um retorno nulo para a totalidade do prazo do investimento.

O quadro seguinte resume estes cenários:

Cenário	Média das performances	Reembolso na Data de Vencimento	Taxa de Rentabilidade Efectiva Bruta Anual
Optimista	44,18%	144,18%	8,13%
Intermédio	14,25%	114,25%	2,89%
Pessimista	-6.42%	100,00%	0%

Fonte: Barclays Bank Portugal

Perfil do Investidor

Este Produto Financeiro Complexo destina-se à distribuição pelo público em geral, dirigindo-se a presente oferta a investidores qualificados e não qualificados, desde que habilitados a investir em Instrumentos Financeiros Complexos, de acordo com a avaliação feita pelo Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal (a entidade distribuidora/colocadora), ao abrigo dos princípios da Directiva 2004/39/EC relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF).

Esta oferta destina-se a investidores sem necessidade de liquidez pelo prazo de investimento (4 anos, 8 meses e 4 dias) e que pretendam ter exposição a um conjunto diversificado de classes de

activos representados no Índice, com garantia de capital.

Classificação de Risco para clientes Barclays Bank PLC – 2 – Médio-Baixo.

A Classificação de Risco acima referida baseia-se em critérios definidos pelo Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal.

Principais Riscos

Esta Note tem, além de outros, o risco de apresentar aos investidores uma remuneração nula na maturidade, 4 anos, 6 meses e 4 dias após a sua emissão.

Conflito de Interesses

Existe também o risco de Conflito de Interesses, uma vez que o Índice ARMOUR EUR 10% Excess Return é um índice concebido e gerido pelo Barclays Capital, o departamento de banca de investimento do Barclays Bank PLC, emite esta Note. Estes Conflitos de Interesses encontram-se melhor descritos na página 6 do presente Documento Informativo.

Risco de Crédito

Note

A Note foi emitida pelo Barclays Bank PLC (AA- S&P / Aa3 Moody's / AA- Fitch), a partir de Inglaterra, ao abrigo do seu Programa de Global Structured Securities. Ao investir nesta Note, o investidor estará sujeito ao risco de crédito e à qualidade creditícia actual e futura do Emitente, que poderá afectar o valor de mercado da Note ao longo do tempo. Se o Emitente não cumprir com algum pagamento, os investidores poderão perder parte ou mesmo a totalidade do capital investido.

O investidor deve ter em conta a qualidade do risco de crédito do Emitente antes de decidir investir na Note.

Depósito

O Depósito a prazo será efectuado no Barclays Bank PLC, actuando através da sua sucursal em Portugal, logo acarretando o risco de crédito desta instituição.

Risco de Liquidez

Note

De seguida, poderá ver uma síntese das condições do Mercado Secundário para a Note a existir após a presente Oferta Pública de Subscrição. Estas condições poderão ser modificadas durante o período de validade da Note, e o Emitente não está

Documento Informativo - Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II

sujeito a qualquer obrigação contratual de proporcionar um Mercado Secundário.

Será solicitada a admissão à negociação da Note no Mercado Regulamentado da Bolsa de Valores de Londres.

Em condições normais de mercado e envidando os seus melhores esforços, o Emitente poderá, não estando contudo a tal obrigado, fornecer um preço de compra e/ou venda da Note. Enquanto criador de mercado e mediante solicitação, o Emitente fornecerá um preço de compra e/ou um preço de venda, que será um valor percentual da Denominação de cada Note. Poderá ser difícil para os investidores obter uma informação fidedigna e independente sobre o valor de mercado da Note tendo em conta a sua reduzida liquidez em Mercado Secundário.

Nas operações efectuadas em Mercado Secundário, o valor de mercado da Note será calculado pelo criador de mercado tendo em conta as características da Note e as condições de mercado existentes.

O valor de mercado da Note será afectado por factores de mercado que lhes estão subjacentes, bem como por outros factores descritos na secção "Riscos Gerais".

Condições de Mercado Secundário	
Natureza e frequência	Diária, Bidireccional
Montante mínimo de transacção	EUR 1.000
Pré-Aviso	Nenhum
Spread Indicativo	Diário, em condições normais de mercado, com um bid-offer Spread de 1%

Depósito

O Depósito a Prazo permite liquidações antecipadas (totais ou parciais) em qualquer momento, com penalização total sobre os juros vencidos e não pagos, referentes ao montante liquidado. Também se verificará uma liquidação automática do Depósito a Prazo, com as penalizações de juros vencidos e não pagos, caso ocorra o cancelamento da ordem de compra da Note antes da sua Liquidação Financeira.

Riscos Gerais

O valor da Note será influenciado por complexos factores políticos, económicos e financeiros que estão inter-relacionados, bem como por outros factores que afectam, na generalidade, os mercados de capitais.

A subscrição da Note expõe os investidores a vários riscos, incluindo, entre outros, o risco de taxa de juro, o risco empresarial, o risco de mercado, o risco cambial, o risco associado ao valor temporal e/ou riscos políticos. O desempenho no passado não garante ou permite prever o desempenho no futuro. Este produto pode não se adequar a todos os investidores. Não se deve encarar as condições descritas no presente Documento Informativo como aconselhamento de investimento, pois estas não tomam em consideração a sua situação específica. O investidor deve assegurar-se de que compreende as condições antes de investir, cabendo ao Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal, enquanto distribuidor/colocador, prestar-lhe a informação adequada sobre o produto, no âmbito do cumprimento dos deveres a que se encontra adstrito.

Ajustamento e reembolso antecipado em condições excepcionais e determinação dos rendimentos

Sem prejuízo das condições específicas de reembolso acima descritas, a Note pode ser reembolsada antecipadamente, sem consentimento prévio dos investidores na Note, por razões fiscais ou em caso de verificação de um Evento de Incumprimento pelo Emitente, na, ou após, a Data de Emissão e antes da Data de Vencimento. Nesse caso, o Montante de Reembolso Antecipado relativo à Note será o montante determinado pelo Agente de Cálculo, agindo com autonomia e discricionariedade, com o intuito de preservar, para os investidores na Note, o equivalente económico das obrigações do Emitente de realizar pagamentos de capital relativos à Note na Data de Vencimento e juro (se aplicável), nessa data ou em momento anterior.

Adicionalmente, a Note poderá ser objecto de reembolso antecipado ou ajustamento dos seus termos e condições, sem o consentimento dos investidores na Note, se o(s) Indexante(s) relevante(s) for(em) modificado(s) ou cancelado(s) sem que exista um Indexante sucessor aceitável para o Agente de Cálculo, se o *sponsor* do(s) Indexante(s) incumprir com o seu cálculo e divulgação, ou caso ocorram certos eventos (tais como ilegalidade, rupturas ou aumentos de custos) relativos aos acordos de cobertura de risco do Emitente ou qualquer das suas afiliadas. Nesses casos de reembolso antecipado, a Note será reembolsada por um montante equivalente ao seu valor justo de mercado, calculado de acordo com os termos e condições da Note, conforme determinado pelo Agente de Cálculo com autonomia e discricionariedade. Caso ocorram determinados

Documento Informativo - Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II

eventos de ruptura relativos à valorização do(s) Indexante(s), essa valorização poderá ser adiada e poderá ser realizada pelo Agente de Cálculo.

O Emitente tem também o direito de modificar as datas em que devem ser observados os níveis do mercado ou efectuados pagamentos, de acordo com os dias úteis aplicáveis nos mercados subjacentes.

Explicações pormenorizadas poderão ser obtidas através da consulta do Prospecto de Base datado de 06/08/10 ("Prospecto de Base"), o respectivo Sumário e as Condições Finais da Oferta da Note datadas de 06/08/10 ("Condições Finais da Oferta"), que serão obtidas mediante pedido ao Emitente ou através do endereço electrónico do Barclays Bank PLC, www.barclays.pt e da CMVM, www.cmvm.pt.

O presente Documento Informativo contém uma informação sumária das principais características da Note. A informação contida neste Documento Informativo deverá ser lida em conjunto com a documentação legal relativa à oferta, em particular o

Prospecto de Base e as respectivas adendas/suplementos, quando aplicável, o respectivo Sumário, e as Condições Finais da Oferta, os quais se encontram redigidos em língua inglesa, e a tradução para língua portuguesa do Sumário do Prospecto de Base e das Condições Finais da Oferta, que podem ser obtidas mediante pedido ao Emitente ou através do endereço electrónico do Barclays Bank PLC, em www.barclays.pt, ou da CMVM em www.cmvm.pt.

No caso de o Emitente publicar um suplemento a este Prospecto, de acordo com o Artigo 16º da Directiva sobre Prospectos, os Investidores que já tenham acordado em comprar mas que não tenham recebido os Valores Mobiliários antes da publicação do suplemento, terão também o direito de retirar a sua aceitação, informando o Distribuidor por escrito até 2 dias úteis após a disponibilização do suplemento.

Documento Informativo - Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II

Termos Indicativos da Oferta Pública de Subscrição

Período da Oferta	De 6 a 26 de Agosto de 2010. O Período da Oferta pode terminar antecipadamente se as ordens de compra atingirem o montante de EUR 60 000 000.																						
Data da Emissão	31 de Agosto de 2010.																						
Data de Liquidação Financeira da Oferta	31 de Agosto de 2010.																						
Montante da Emissão	EUR 60 000 000. Contudo, até ao dia 26 de Agosto de 2010, o Emitente poderá alterar o montante da Emissão de acordo com o valor final da Oferta Pública de Subscrição.																						
Preço de Subscrição	100%																						
ISIN	XS0525019203																						
Data de Observação Inicial	31 de Agosto de 2010																						
Data de Observação Final	27 de Fevereiro de 2015																						
Data de Vencimento	4 de Março de 2015																						
Prazo de Investimento	4 anos, 6 meses e 4 dias.																						
Prazo do Depósito	3 meses, renovável automaticamente por iguais períodos. A taxa a aplicar nas renovações corresponde à Euribor a 3 meses, calculada no 2º dia útil antes da data de renovação. Caso a Note seja vendida em mercado secundário após a sua Data de Liquidação Financeira, a manutenção deste DP é da opção do investidor.																						
Taxa do Depósito	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Investimento Note</th> <th colspan="3">Taxa do Depósito a Prazo</th> </tr> <tr> <th>Investimento na Note: mínimo de 20%</th> <th>Investimento na Note: mínimo de 40%</th> <th>Investimento na Note: mínimo de 60%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Barclays ARMOUR</td> <td>2,25%</td> <td>3,75%</td> <td>5,00%</td> </tr> </tbody> </table>			Investimento Note	Taxa do Depósito a Prazo			Investimento na Note: mínimo de 20%	Investimento na Note: mínimo de 40%	Investimento na Note: mínimo de 60%	Barclays ARMOUR	2,25%	3,75%	5,00%									
Investimento Note	Taxa do Depósito a Prazo																						
	Investimento na Note: mínimo de 20%	Investimento na Note: mínimo de 40%	Investimento na Note: mínimo de 60%																				
Barclays ARMOUR	2,25%	3,75%	5,00%																				
Emitente da Note	Barclays Bank PLC. Os ratings actuais do Emitente são AA- (S&P), Aa3 (Moody's) e AA- (Fitch). Os ratings podem alterar-se ao longo do período de vida da Note. O Barclays Bank PLC está registado em Inglaterra, sendo regulado pela Financial Services Authority (FSA). Se o Emitente não cumprir com algum pagamento, os investidores poderão perder parte ou mesmo a totalidade do capital investido.																						
Distribuidor	Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal. A actividade de intermediação financeira em Portugal, designadamente para efeitos de comercialização da Note, é supervisionada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).																						
Indexante	<table border="1"> <thead> <tr> <th>i</th> <th>Indexante i</th> <th>Código Bloomberg</th> <th>Página Alternativa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Barclays Capital ARMOUR EUR 10% Excess Return Index</td> <td>BXIIA10E <Índex></td> <td>www.barcap.com/indices</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte de Divulgação de Informação sobre o Indexante: Página oficial da Bloomberg através do código indicado. A evolução do indexante poderá ser consultada na Página Alternativa, assim como solicitada em qualquer agência Barclays em Portugal.</p>			i	Indexante i	Código Bloomberg	Página Alternativa	1	Barclays Capital ARMOUR EUR 10% Excess Return Index	BXIIA10E <Índex>	www.barcap.com/indices												
i	Indexante i	Código Bloomberg	Página Alternativa																				
1	Barclays Capital ARMOUR EUR 10% Excess Return Index	BXIIA10E <Índex>	www.barcap.com/indices																				
Reembolso no Vencimento	No Vencimento será pago um montante equivalente a: $\text{Denominação} \times \left[100\% + \text{Max} \left(0\%; \frac{\text{Valor Final}}{\text{Valor Inicial}} - 1 \right) \right]$																						
Valor Inicial	O valor de fecho oficial do Indexante na Data de Observação Inicial.																						
Valor Final	A média aritmética dos valores de fecho oficiais do Indexante nas Datas de Observação Semestral.																						
Datas de Observação Semestral	<table border="1"> <thead> <tr> <th>t</th> <th>Datas de Observação Semestral t</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>28 de Fevereiro de 2011</td></tr> <tr><td>2</td><td>29 de Agosto de 2011</td></tr> <tr><td>3</td><td>28 de Fevereiro de 2012</td></tr> <tr><td>4</td><td>28 de Agosto de 2012</td></tr> <tr><td>5</td><td>28 de Fevereiro de 2013</td></tr> <tr><td>6</td><td>28 de Agosto de 2013</td></tr> <tr><td>7</td><td>28 de Fevereiro de 2014</td></tr> <tr><td>8</td><td>28 de Agosto de 2014</td></tr> <tr><td>9</td><td>27 de Fevereiro de 2015</td></tr> </tbody> </table>			t	Datas de Observação Semestral t	1	28 de Fevereiro de 2011	2	29 de Agosto de 2011	3	28 de Fevereiro de 2012	4	28 de Agosto de 2012	5	28 de Fevereiro de 2013	6	28 de Agosto de 2013	7	28 de Fevereiro de 2014	8	28 de Agosto de 2014	9	27 de Fevereiro de 2015
t	Datas de Observação Semestral t																						
1	28 de Fevereiro de 2011																						
2	29 de Agosto de 2011																						
3	28 de Fevereiro de 2012																						
4	28 de Agosto de 2012																						
5	28 de Fevereiro de 2013																						
6	28 de Agosto de 2013																						
7	28 de Fevereiro de 2014																						
8	28 de Agosto de 2014																						
9	27 de Fevereiro de 2015																						
Entidade Gestora do Indexante	Barclays Capital.																						
Agente de Cálculo	Barclays Capital.																						
Denominação / Valor Nominal	Eur 1.000 por Note.																						
Montante Mínimo de Investimento	O montante mínimo de investimento na Note é de Eur 1.000 O montante mínimo de investimento no Depósito é de Eur 1.000																						

Documento Informativo - Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II

Descrição do Indexante

O Índice ARMOUR EUR 10% Excess Return é um índice concebido e gerido pelo Barclays Capital, o departamento de banca de investimento do Barclays Bank PLC. O Índice tem subjacente uma estratégia de alocação dinâmica entre 6 classes de activos com o objectivo de capturar tendências de mercado.

Cada uma destas classes de activos corresponde a uma componente do Índice:

i	Classe de activos	Benchmark
1	Acções Zona Euro	DJ Euro Stoxx 50 Total Return Index EUR
2	Acções Mercados Emergentes	iShares MSCI Emerging Markets Index
3	Mercadorias	S&P GSCI Total Return Index
4	Ouro	SPDR Gold Trust
5	Obrigações	Barclays Capital Nominal Swap Coupon 10 Year EUR TR Index
6	Mercado Monetário	Euribor a 1 Mês

Mensalmente, todas as 6 componentes são ordenadas de acordo com a sua performance no mês. Para o mês seguinte, o Índice será composto por 60% na componente com melhor performance e 40% na componente com a segunda melhor performance.

A estratégia é revista mensalmente, tentando capturar tendências de mercado.

Adicionalmente, o Índice procura controlar os seus níveis de risco (definidos pela volatilidade realizada nos últimos 20 dias) abaixo de 10%. Assim, caso a volatilidade do Índice esteja acima deste patamar, a exposição à estratégia é reduzida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Exposição} = \frac{10\%}{\text{Volatilidade realizada 20 dias}}$$

A Exposição está sujeita ao máximo de 100%, e é reajustada em múltiplos de 10%, com arredondamento por defeito.

O objectivo deste controlo é reduzir a exposição em alturas incertas do mercado, empiricamente associadas a períodos de queda dos mercados ou reduzir a exposição quando o Índice estiver investido em componentes mais voláteis, empiricamente as classes mais cíclicas (Acções e Mercadorias).

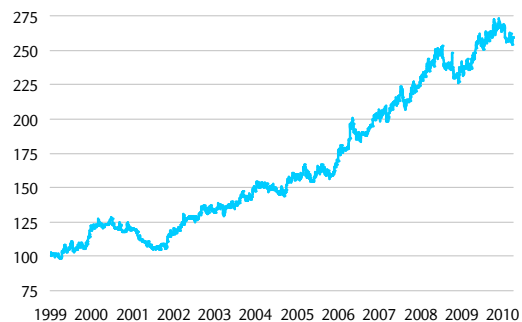
Desta forma, a variação diária do Índice é melhor descrita pela seguinte fórmula:

$$\text{Exposição} \times [60\% \times (\text{Melhor}) + 40\% \times (2^{\text{a}} \text{Melhor})]$$

“Melhor” e “2ª Melhor” correspondem às componentes com a melhor e 2ª melhor performance no mês anterior.

O Agente de Cálculo do Índice (o “Index Sponsor”) é o Barclays Capital.

Nos últimos 10 anos, a evolução do Índice foi a seguinte:



Fonte: Bloomberg

Rendibilidades passadas não são garantia de rendibilidades futuras.

Notas e Informação Importante

Conflitos de interesses

O Agente de Cálculo é uma sociedade afiliada do Emitente e, conseqüentemente, poderão existir potenciais conflitos de interesses entre o Agente de Cálculo e os investidores na Note, incluindo no que respeita a certas determinações e juízos que o Agente de Cálculo deva realizar. O Agente de Cálculo encontra-se obrigado a desempenhar os seus deveres e funções como Agente de Cálculo de boa fé, recorrendo ao seu julgamento razoável. Além do mais, o Agente de Cálculo não actuará como agente fiduciário ou consultor face aos investidores na Note, relativamente aos seus deveres como Agente de Cálculo.

Os investidores devem igualmente ter em consideração que certas entidades pertencentes ao Grupo do Emitente ou suas afiliadas poderão realizar actividades de negociação (incluindo actividades de cobertura de risco) relacionadas com o Indexante da Note e transaccionar outros instrumentos ou produtos derivados baseados no, ou relacionados com, o Indexante, por conta própria ou para outras contas sob a sua gestão. Adicionalmente, o Emitente e as suas afiliadas (incluindo, se aplicável, qualquer Dealer) poderão ainda (i) emitir outros instrumentos derivados com respeito ao Indexante, (ii) actuar como tomador firme relativamente a futuras ofertas de acções ou outros valores mobiliários relacionados com uma

Documento Informativo - Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II

emissão de Notes, (iii) actuar como consultor financeiro de certas empresas ou empresas cujas acções ou outros valores mobiliários estejam incluídos num indexante ou na qualidade de banco comercial dessas empresas, (iv) actuar em diversas qualidades relativamente ao Indexante, incluindo, nomeadamente, como emitente de componentes do Indexante, *sponsor* do Indexante ou agente de cálculo. Tais actividades poderão originar certos conflitos de interesses, poderão influenciar os preços de tais acções ou outros valores mobiliários e poderão afectar adversamente o valor de tais Notes.

Encargos

As condições da Note podem prever o pagamento de uma comissão de distribuição pelo Emitente ao Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal. O montante desta comissão dependerá das condições de mercado, mas não se prevê que exceda 1,25% do capital em cada ano de vigência da Note.

A comissão de distribuição incluída no Preço de Subscrição, paga na Data de Liquidação Financeira, não é reembolsável na eventualidade de reembolso antecipado ou venda da Note em Mercado Secundário.

As transacções em Mercado Secundário poderão estar sujeitas a comissões de negociação ou outros encargos, ou a um spread para a negociação. Este produto, se adquirido durante o Período da Oferta e mantido até a maturidade, está isento dos encargos de compra e de depósito previstos no nosso preço, disponível em www.cmvm.pt. Poderá obter mais esclarecimentos junto do Barclays Bank PLC.

O investidor terá total responsabilidade pela gestão dos seus deveres legais e fiscais, incluindo a elaboração de toda e qualquer declaração aplicável, eventuais pagamentos e o cumprimento do regime legal e fiscal aplicável. Não efectuamos nem iremos fornecer qualquer tipo de aconselhamento legal ou fiscal, por isso recomendamos que obtenha o aconselhamento legal e fiscal independente adequado às suas necessidades específicas.

O tratamento fiscal dos produtos estruturados pode ser complexo, e o nível e base de tributação pode modificar-se durante a vigência de qualquer produto. Os investidores potenciais devem, por isso, obter um aconselhamento fiscal adequado junto de profissionais sobre as suas circunstâncias específicas antes de investirem.

As quantias a pagar aos investidores são descritas numa base bruta, ou seja, sem calcular qualquer incidência fiscal. O Emitente da Note não fará qualquer dedução para fins de tributação, pagamento de direitos ou outros encargos, a menos que isso lhe seja legalmente exigido. A entidade que colocar o rendimento da Note à disposição dos investidores, fará as deduções para fins de tributação que lhe forem exigíveis.

Os rendimentos deste investimento poderão, no caso de cidadãos residentes/domiciliados em Estados-Membros, regiões e territórios dependentes da UE e em outros Estados signatários, ficar sujeitos ao Intercâmbio de Informação ou à Retenção do Imposto nos termos da Directiva da Poupança (Directiva 2003/48/CE do Conselho, de 3 de Junho de 2003).

Avaliações

Mediante solicitação do investidor, serão disponibilizadas avaliações periódicas da Note, que lhe serão entregues pelo Barclays Bank PLC.

Tributação

Documento Informativo - Dual Note Barclays ARMOUR Março 2015 II

Aviso Legal

O presente documento foi publicado e aprovado pelo Barclays Bank PLC. Embora a informação relacionada com o(s) Indexante(s) subjacente(s) constante deste documento tenha sido obtida junto de fontes consideradas fiáveis, não atestamos ou garantimos o seu rigor, podendo tal informação estar incompleta ou resumida. Este documento não constitui um prospecto, oferta, convite ou solicitação de compra ou venda de títulos e não tem o objectivo de constituir a única base para qualquer avaliação dos títulos ou de qualquer outro produto que nele possa ser analisado. Todas as estimativas e opiniões constantes do presente documento correspondem à nossa avaliação à data de elaboração do documento.

Este documento não é uma recomendação pessoal e o investidor deverá ponderar os riscos de confiar nas opiniões ou declarações nele contidas sem procurar outro aconselhamento adequado às suas circunstâncias específicas, designadamente do Barclays Bank PLC. Este documento destina-se a uso exclusivo do(s) seu(s) destinatário(s). Se não for um dos seus destinatários, ou o tiver recebido por lapso, queira por favor informar imediatamente o remetente. Este documento não poderá ser reproduzido ou divulgado (na totalidade ou parcialmente) a qualquer outra pessoa sem a nossa autorização prévia por escrito.

As leis ou regulamentos de determinados países poderão restringir o modo de distribuição deste documento e as pessoas que o vierem a ter na sua posse estão obrigadas a informar-se sobre essas restrições e a respeitá-las. Deverá procurar aconselhamento relativamente a qualquer impacto que este investimento possa ter sobre a sua situação fiscal pessoal junto do seu próprio consultor fiscal.

O Barclays Bank PLC está registado em Inglaterra, sendo autorizado e regulado pela Financial Services Authority (Autoridade para os Serviços Financeiros). O seu número de registo é o 1026167 e tem a sua sede social em 1 Churchill Place, London E14 5HP. © Barclays Bank PLC 2008.

Todos os direitos reservados.

As normas e regulamentos destinados a proteger os Investidores nos termos do UK Financial Services and Markets Act (Lei de Serviços e Mercados Financeiros do Reino Unido), de 2000, não se aplicam a serviços de consultoria e outros serviços prestados pelas filiais localizadas fora do Reino Unido, e os investidores que efectuem transacções através destas filiais não podem beneficiar das disposições do Financial Services Compensation Scheme (Sistema de Compensação dos Serviços Financeiros) no que se refere aos serviços de consultoria e outros serviços prestados pela filial em questão.

A actividade de Intermediação Financeira em Portugal é supervisionada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O Regime fiscal em Portugal é o previsto na lei vigente, não recaindo sobre o Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal, qualquer ónus, encargo ou responsabilidade em consequência de alteração legislativa, não dispensando a consulta da legislação aplicável.